



## **ATA N.º 25/2012**

**Data da reunião ordinária: 17/12/2012**

**Início da reunião: 10 h e 20 m**

**Fim da reunião: 11:00h**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Fernando José Gomes Rodrigues

**Vereadores:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

José Duarte Crespo Gonçalves

Adelino Augusto Santos Bernardo

**Membros ausentes:**

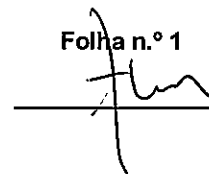
Paulo Jorge Miranda da Cruz

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças





**ATA N.º 25**

**Reunião ordinária da Câmara  
Municipal de Montalegre, realizada  
no dia 17 de dezembro de 2012.**

No dia dezassete de dezembro de dois mil e doze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo e Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_  
Pelo Presidente, quando eram dez horas e vinte minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida, no dia treze de dezembro do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. \_\_\_\_\_

**I  
ATAS**

**1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO VINTE E QUATRO, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, em virtude de ter estado ausente dessa reunião, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

**II  
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR DR. PAULO JORGE MIRANDA CRUZ.** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando José Gomes Rodrigues, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

**IV  
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS**

### 3.1- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE VILA DA PONTE PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE BENEFICIAÇÃO DA FREGUESIA. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à realização de pequenos trabalhos de beneficiação na freguesia de Vila da Ponte, deste concelho, formulado pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia, deste concelho, através de requerimento registado nos serviços de expediente geral sob a referência CMM008870, no dia onze de dezembro do ano em curso – *documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 2.* \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: “À C.M.”. \_\_\_\_\_ Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, a ordem de pagamento geral n.º 3158, datada de 10.12.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – *documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3* –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta euros), a favor da freguesia de Vila da Ponte, deste concelho, destinado à execução de pequenos trabalhos de beneficiação na freguesia. \_\_\_\_\_

À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. \_\_\_\_\_

Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vila da Ponte. \_\_\_\_\_

## V

### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

#### 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

#### 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

#### 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

**3.2 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJETO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE COVELÃES, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO N.º 2096, APRESENTADO PELA SRA. MARIA GONÇALVES ALVES SANTOS, RESIDENTE NO LARGO RIGUEIRO, N.º 12, NA FREGUESIA DE COVELÃES / PROCESSO DA USUL N.º 140/2012.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), no dia dez de

dezembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"Processo n.º: 140/12 / Data de Abertura: 2012/12/05 / Requerimento n.º: 847/12 / Data de Entrada: 2012/12/05 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente Principal: Maria Gonçalves Alves Santos. \_\_\_\_\_

Assunto: Certidões e Fotocópias Autenticadas. \_\_\_\_\_

Local: Portela da Pereira em Covelães. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Informação \_\_\_\_\_

Pedido \_\_\_\_\_

A interessada, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o número de proprietários, em um prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Covelães com o artigo número 2096, com as descrições e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal \_\_\_\_\_

A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de proprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e posteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a pretensão conclui-se que: \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de propriedade dos prédios não configura a violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Proposta \_\_\_\_\_

No contexto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

USUL, 2012/12/10. \_\_\_\_\_

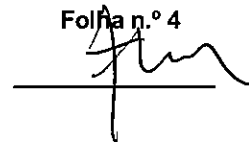
O Técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2012: \_\_\_\_\_

"À C.M.". \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_



À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à emissão da correspondente certidão. \_\_\_\_\_

**3.3 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJETO OS PRÉDIOS RÚSTICOS, INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DA CHÃ, DESTE CONCELHO, SOB OS ARTIGOS N.ºS 557 E 936, APRESENTADO PELO SR. DR. FRANCISCO PEDREIRA, COM DOMÍLIO PROFISSIONAL À RUA DO PÓLO NORTE, N.º 3, NA VILA DE MONTALEGRE / PROCESSO DA USUL N.º 137/2012.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), no dia cinco de dezembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"Processo n.º: 137/12 / Data de Abertura: 2012/11/28 / Requerimento n.º: 835/12 / Data de Entrada: 2012/11/28 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente Principal: Francisco José Batista Pedreira. \_\_\_\_\_

Assunto: Certidões e Fotocópias Autenticadas. \_\_\_\_\_

Local: Medeiros. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Informação \_\_\_\_\_

Pedido \_\_\_\_\_

A interessada, Maria de Ascensão pereira, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o número de proprietários, em dois prédios rústicos inscritos na matriz da freguesia de Chã com os artigos números 557 e 936, com as descrições e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal \_\_\_\_\_

A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de proprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e ulteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a pretensão conclui-se que: \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de propriedade dos prédios não configura a violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Proposta \_\_\_\_\_

No contexto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

USUL, 2012/12/05. \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 5.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2012: \_\_\_\_\_

"À C.M.". \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à emissão da correspondente certidão. \_\_\_\_\_

**3.4 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJETO OS PRÉDIOS RÚSTICOS, INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE SALTO, DESTE CONCELHO, SOB OS ARTIGOS N.ºS 884, 3742, 3745, 3748 E 3752, APRESENTADO PELO SR. ALEXANDRE PEREIRA LOPES, RESIDENTE NO LUGAR DE PÓVOA, N.º 12, FREGUESIA DE SALTO / PROCESSO DA USUL N.º 138/2012.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), no dia cinco de dezembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"Processo n.º: 138/12 / Data de Abertura: 2012/11/30 / Requerimento n.º: 838/12 / Data de Entrada: 2012/11/30 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente Principal: Alexandre Pereira Lopes. \_\_\_\_\_

Assunto: Certidões e Fotocópias Autenticadas. \_\_\_\_\_

Local: Povoia, Salto. \_\_\_\_\_

Informação \_\_\_\_\_

Pedido \_\_\_\_\_

O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o número de comproprietários, em 5 prédios rústicos inscritos na matriz da freguesia de Salto com os artigos números 884, 3742, 3745, 3748 e 3752, com as descrições e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal \_\_\_\_\_

A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e ulteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a pretensão conclui-se que: \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Proposta \_\_\_\_\_

No contexto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

USUL, 2012/12/05. \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 6.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2012: \_\_\_\_\_

"À C.M.". \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à emissão da correspondente certidão. \_\_\_\_\_

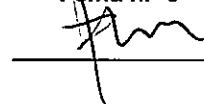
#### 4 – SERVIÇOS URBANOS

#### VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

#### VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

#### 3.5- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE SIGMA E DE APOIO TÉCNICO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes



progressiva, primeiro a área financeira e os recursos humanos e subsequentemente outras áreas de responsabilidade municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que é absolutamente necessário garantir que não há descontinuidade de soluções informáticas que possam comprometer a regularidade do funcionamento dos serviços municipais e, por esta via, a prestação de serviços e utilidades aos munícipes, bem como o reporte de informação financeira e de evolução dos recursos humanos à DGAL e à IGF. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe dos meios técnicos e/ou dos recursos humanos idóneos para assegurar a conceção e execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que ainda não foi publicada a portaria que concretizará a mobilidade especial no âmbito das autarquias locais. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar, dada a expressão financeira que assume, não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 19.º e aplicável por ex vi do artigo 26, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição dos serviços segurança do sistema informático, incluindo a aquisição do equipamento, pelo período de 12 meses, é de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%). \_\_\_\_\_

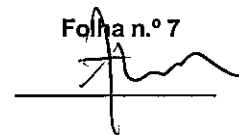
Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 3219/2012. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, delibere emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição dos serviços de manutenção das licenças de software SIGMA e apoio técnico, pelo período de 12 meses, pelo valor estimado de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º 3219/2012. \_\_\_\_\_



Rodrigues, datada de onze de dezembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

"PROPOSTA / 2012. \_\_\_\_\_

Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de manutenção de licenças de software SIGMA e de apoio técnico. \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública directa e indirecta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, que aprovou o orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_

Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso, consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 26.º, da lei do orçamento de estado de 2012, e alínea b), desse mesmo número. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato relativo à manutenção das licenças do software designado por Sistema Integrado de Gestão Municipal (SIGMA) e do respetivo apoio técnico vai terminar no final do mês em curso. \_\_\_\_\_

Considerando que, pese embora esteja previsto, durante o ano de 2013, fazer a implementação da solução CIDAELA, será necessário, pelo menos durante mais 12 meses, assegurar a manutenção de uma panóplia de aplicações existentes nos serviços municipais, nas seguintes áreas: Documentos e Atendimento Público; Contabilidade POCAL; Urbanismo; Obras Municipais; Recursos Humanos; Gestão de Aprovisionamento; Património; Publicidade; SAD-Avaliação de Desempenho; Feiras e Mercados; Transportes Escolares; Gestão de Habitação e Rendas; Gestão de Máquinas e Viaturas; Gestão de Cemitérios; Gestão de Atas; Contratação Pública; SigmaFlow/SIGMADoc para as aplicações Obras Particulares e SAD. \_\_\_\_

Considerando que essa necessidade resulta da circunstância da nova solução integrada de gestão municipal, denominada por CIDAELA, ser implementada de forma gradual e

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para a Unidade de Gestão Financeira (aprovisionamento), para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 11 de dezembro de 2012. \_\_\_\_\_

(Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)" \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 7. \_\_\_\_\_*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à aquisição dos identificados serviços, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

À Unidade de Gestão Financeira, integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para efeitos de tramitação do respetivo procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

## VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 3.6 – PROPOSTA DE ESTRUTURA FLEXÍVEL E DE REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de doze de dezembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

“PROPOSTA / 2012. \_\_\_\_\_

Assunto: Aprovação da estrutura flexível e do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais. \_\_\_\_\_

#### I – Nota Justificativa \_\_\_\_\_

O executivo municipal, na reunião ordinária realizada no dia dezanove de novembro do ano em curso, deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta de reorganização dos serviços do município de Montalegre, consubstanciada na aprovação do modelo de estrutura orgânica, na respetiva estrutura nuclear, na definição da unidade orgânica nuclear, na aprovação do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e no número máximo total de subunidades orgânicas, estando, este assunto, na ordem de trabalhos da assembleia municipal de Montalegre, agendada para o dia catorze deste mês. \_\_\_\_\_

No pressuposto de que a deliberação a tomar pelo identificado órgão deliberativo vai ser de sentido favorável, e em vista a permitir a entrada em vigor desse modelo organizacional no início do próximo ano, importa, assim, proceder à definição da estrutura flexível e do regulamento dos serviços municipais, à luz do regime jurídico constante do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. \_\_\_\_\_

A aludida proposta de reorganização dos serviços tinha como as seguintes linhas orientadoras:

a) Adoção do modelo de estrutura hierarquizada, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, constituído por um única unidade nuclear, revestindo a forma de departamento municipal, designado por departamento de administração geral e finanças, cujo acervo de competências consta, da aludida proposta, cujo teor se dá aqui pro reproduzido. \_\_\_\_\_

b) A estrutura flexível constituída no máximo por quatro unidades orgânicas, três de 2º grau (divisões) e uma de 3.º grau, não integradas em unidade orgânica nuclear, a criar pelo executivo municipal, cobrindo as mesmas as seguintes áreas de intervenção municipal, a saber: Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais; Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos; Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva. \_

c) - Definição do número máximo de subunidades orgânicas, dirigidas por Coordenadores Técnicos, no caso, 7 subunidades orgânicas integradas na estrutura dos serviços municipais, correspondentes aos postos de trabalho de coordenadores técnicos preenchidos no mapa de pessoal do município de Montalegre. \_\_\_\_\_

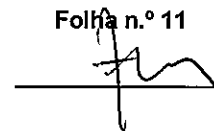
A competência para a criação das unidades orgânicas flexíveis e definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, é do órgão executivo, por força do disposto na alínea a) do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. \_\_\_\_\_

Já a criação das subunidades orgânicas é competência do Presidente da Câmara, por força do disposto no artigo 8.º, desse mesmo diploma legal, dentro dos limites fixados pelo órgão deliberativo municipal, sendo que, no nosso caso, o número máximo de subunidades orgânicas é de sete. \_\_\_\_\_

Torna-se, assim, necessário proceder a materialização do novo modelo organizacional municipal, e, neste âmbito, aprovar o regulamento da organização dos serviços municipais, no qual se fixará a disciplina de todas as matérias atinentes à organização e funcionamento dos serviço, a descrição das competências de cada unidade, subunidades e demais serviços, no quadro do limites fixados pela assembleia municipal. \_\_\_\_\_

Em resultado da aprovação da proposta de reorganização dos serviços do município de Montalegre será necessário proceder ao ajustamento do atual regulamento orgânico, traduzido, no essencial, no seguinte: \_\_\_\_\_

a) Ao nível da estrutura nuclear a definição de uma única unidade orgânica nuclear, departamento municipal de administração geral e finanças, cujas competências genérica, em termos orgânico funcionais, são as seguintes: coordenar os serviços jurídicos e o contencioso; coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão financeira e patrimonial, da gestão de recursos humanos e da administração geral; coordenar a



organização dos documentos previsionais, incluindo as respetivas alterações e revisões, bem como a elaboração dos projetos de relatório e contas; exercer funções de notariado e de oficial público; coordenar os serviços de expediente e administração geral; coordenar os procedimentos expropriativos; coordenar os procedimentos de contratação pública, à exceção das empreitadas; dirigir os processos de execução fiscal; coordenar a ação de todas as unidades orgânicas e/ou subunidades que integrem o Departamento; gerir e coordenar os sistemas de informação e comunicação (inclui serviços de informática); atendimento Integrado ao Município (inclui portaria e telefones) e apoiar os órgãos autárquicos. \_\_\_\_\_

b) No que concerne à estrutura flexível a criação de quatro unidades orgânicas, três de 2.º grau (divisões) e uma de 3.º grau, não integradas em unidade orgânica nuclear, sob a seguinte designação: \_\_\_\_\_

a) Unidade Flexível de 2.º grau de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais; \_\_\_\_\_

b) Unidade Flexível de 2.º grau de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos; \_\_\_\_\_

c) Unidade Flexível de 2.º grau de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, que integra a Unidade Flexível de 3.º grau de Ecomuseu do Barroso. \_\_\_\_\_

As competências atribuídas a cada uma das unidades flexíveis acima enunciadas constam do respetivo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, documento que faz parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. \_\_\_\_\_

## II – Da Proposta \_\_\_\_\_

De acordo os fundamentos de facto e de direito supra explanados, proponho ao executivo municipal que, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e, em coerência com a disciplina normativa vertida na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delibere o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a Estrutura Flexível dos Serviços Municipais e o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, o qual faz parte integrante da presente proposta, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, documento que é composto pelos seguintes anexos: **Anexo I** – Fichas de caracterização das unidades orgânicas municipais; **Anexo II** – Organograma da Macroestrutura dos Serviços Municipais, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta. \_\_\_\_\_

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, pelo órgão executivo municipal, dever-se-á promover a publicação, no Diário da República, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais contendo as alterações ora preconizadas e respetivos anexos, em

vista à sua plena eficácia, nos termos do disposto no n.º 6, do Artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. \_\_\_\_\_

Montalegre, 12 de dezembro de 2012. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que a mesma tinha em anexo (Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, organograma e quatro fichas de caracterização das unidades orgânicas flexíveis), vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. \_\_\_\_\_*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que se encontra formulada. Proceda-se em conformidade com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, para efeitos de execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

## **2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### **3.7 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente, pela Unidade de Gestão Financeira (UGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre o dia vinte e nove de novembro e o dia treze de dezembro, ambos de dois mil e doze, na importância global ilíquida de € 1.060.449,04 (um milhão, sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e quatro centimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 15, no maço de documentos relativo à presente ata* –. \_\_\_\_\_

Quanto a este assunto, os Senhores Vereadores do PSD eleitos nas listas da coligação “Amar Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto Santos Bernardo, solicitaram, mediante requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, fotocópia simples das ordens de pagamento identificadas pelos n.ºs 2975, 3047, 3071, 3117, 3122, 3141 e 3144 – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 16, no maço de documentos relativo à presente ata* –. \_\_\_\_\_

Nesta data foram entregues aos aludidos Vereadores do PSD cópia de todas as ordens de pagamento anteriormente solicitadas, à exceção das requeridas na última reunião ordinária do executivo municipal, realizada no dia três de dezembro de dois mil e doze. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

### **3.8 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 243/2012 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 243, respeitante ao dia doze de dezembro de dois mil e doze, o qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 2.328.043,84 (dois milhões, trezentos e vinte oito mil, quarenta e três euros e oitenta e quatro centimos), sendo que € 1.585.457,57 correspondem a dotações orçamentais e € 742.586,27, a dotações não

orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 17 –.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**3.9 – PROPOSTA DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, Nuno Vaz Ribeiro, datada de onze de dezembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais.

“PROPOSTA.

Assunto: Proposta de cancelamento/anulação de contas bancárias em nome do município de Montalegre Aprovação da estrutura flexível e do Regulamento da Organização dos Serviços. \_\_\_\_

**I – Justificação**

O Município de Montalegre é titular de contas bancárias nas instituições de crédito, Caixa Geral de Depósitos (CGD), Banco Português de Negócios (BPN), atualmente com o nome de Banco Internacional de Crédito (BIC), Banco Santander Totta, Banco Bilbao Viscaya Argentária (BBVA), Banco Português de Investimento (BPI), Banco Millennium BCP, Caixa de Crédito Agrícola Alto Corgo, Tâmega e Barroso, CRL e Banco Espírito Santo (BES).

A abertura dessas contas, concretizada sobretudo na última década, para além de possibilitar aos consumidores de água procederem aos seus pagamentos através da modalidade de débito em conta, teve por escopo acomodar diversas operações financeiras com estas instituições, designadamente empréstimos, leasings e depósitos a prazo.

Mas a razão principal para a abertura de múltiplas contas bancárias foi a imposição, no âmbito do último quadro comunitário de apoio, de afetar, de forma exclusiva, uma conta bancária por candidatura/projeto aprovado/financiado.

Neste momento, essa imposição já não existe, pelo que carece de sentido manter abertas tal número de contas bancárias.

Algumas dessas contas bancárias têm um número reduzido de movimentos mensais, outras não têm registado, nos últimos meses, qualquer movimento, à exceção do relativo aos encargos com a sua respetiva manutenção.

Existem ainda, duas contas bancárias, abertas nos anos 80, ao que foi possível apurar afetas a atividades e ações no âmbito cultural e da formação, e destinadas à execução de projetos da CEE, uma na Caixa de Crédito Agrícola e a outra no Banco Santander Totta, que devem igualmente ser canceladas.

Nos termos da Norma de Controlo Interno em vigor, artigo 67.º, a abertura de contas bancárias é da competência do órgão executivo, pelo que o cancelamento é igualmente sua competência.

**II – Proposta**

Em coerência com as considerações de facto e de direito vertidas supra, tomo a liberdade de sugerir ao Senhor Presidente da Câmara que proponha ao executivo municipal de Montalegre o seguinte:

a) O cancelamento (anulação) das contas bancárias à ordem, existentes em nome do município de Montalegre, identificadas no seguinte quadro sinóptico:

| Instituição de Crédito                                       | N.º de Conta | Saldo Atual (€) |
|--------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| Caixa Geral de Depósitos (CGD)                               | 00014409730  | 0,00            |
| Caixa Geral de Depósitos (CGD)                               | 00015069030  | 0,00            |
| Caixa Geral de Depósitos (CGD)                               | 00015219730  | 0,00            |
| Caixa Geral de Depósitos (CGD)                               | 00016486130  | 0,00            |
| Caixa Geral de Depósitos (CGD)                               | 00017363130  | 0,00            |
| Caixa Geral de Depósitos (CGD)                               | 00017693230  | 0,00            |
| Caixa Geral de Depósitos (CGD)                               | 00017694030  | 0,00            |
| Caixa Geral de Depósitos (CGD)                               | 00017724630  | 0,00            |
| Caixa Geral de Depósitos (CGD)                               | 00018139130  | 0,00            |
| Banco Português de Negócios (BPN), atual BIC                 | 18132636101  | 0,00            |
| Banco Português de Negócios (BPN), atual BIC                 | 18388712101  | 0,00            |
| Banco Português de Negócios (BPN), atual BIC                 | 18389639101  | 0,00            |
| Banco Santander Totta                                        | 9733890001   | 0,00            |
| Banco Português de Investimentos (BPI)                       | 32492000103  | 0,00            |
| Caixa de Crédito Agrícola Alto Corgo, Tâmega e Barroso, CRL. | 40149892089  | 0,00            |
| Caixa de Crédito Agrícola Alto Corgo, Tâmega e Barroso, CRL. | 40087218704  | 1.255,35        |

b) Que o montante existente na conta à ordem da Caixa de Crédito Agrícola n.º 40087218704 seja transferido para a conta a ordem existente nessa mesma instituição de crédito, identificada sob o n.º 40249004532.

Paços do Concelho de Montalegre, 11 de dezembro de 2012.

O Diretor do DGAF, assinatura ilegível, (Nuno Vaz Ribeiro)."

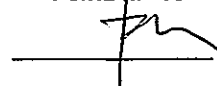
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2012:

"Concordo."

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 18.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que se encontra formulada. Proceda-se em conformidade com o preconizado na mesma.

À Unidade de Gestão Urbanística e à tesoureira para efeitos de execução material da presente deliberação.



**IX**  
**ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X**  
**DIVERSOS**

**3.10 - DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO JUNTO À RUA DA ESTRADA MUNICIPAL N.º 2, NA VENDA NOVA / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, requerimento subscrito pela Senhora Maria Aldina Inês Ferreira Alves, com o NIF 133 009 823, residente em Ferral, à rua da Estrada Municipal n.º 2, concelho e Montalegre, registado no sistema eletrónico de entrada de documentos sob o n.º 008810, no dia 7 de dezembro do ano em curso – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 19* – \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: “À CM para conceder.”. \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, a ordem de pagamento geral n.º 3142, datada de 07.12.2012, comprovativa da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – *documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 20* – \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento, no valor de 6.000,00 (seis mil euros) a favor da Sra. Maria Aldina Inês Ferreira Alves, com o NIF 133 009 823, residente em Ferral, à rua da Estrada Municipal n.º 2, a título de indemnização pela demolição e reconstrução de muro, necessário à beneficiação de arruamento na localidade e freguesia de Venda Nova, deste concelho. \_\_\_\_\_

À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. \_\_\_\_\_

Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação à interessada, para efeitos de apresentação do documentos que a legitimem a proceder à emissão de recibo devido pelo pagamento da aludida indemnização. \_\_\_\_\_

**XI**  
**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**  
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

**XII**  
**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**  
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada)

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, consequentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

**XIII**  
**APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**  
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

**XIV**  
**ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião \_\_\_\_\_